

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**  
**EXECUTIVO**

Volume: 8 - Número: 919 de 20 de Janeiro de 2025  
DATA: 20/01/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## ACERVO

## PERIODICIDADE

## CONTATOS

Tel: 8599948-421  
E-mail: [pgm@pacajus.ce.gov.br](mailto:pgm@pacajus.ce.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus-CE

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:  
Francisco Jesus de Praga Sales da Costa  
CPF: \*\*\*.787.843-\*\*  
em 20/01/2025 19:06:31  
IP com nº: 192.168.10.187  
[www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=953](http://www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=953)

## SUMÁRIO

### DECRETO

- DECRETO MUNICIPAL: 14/2025 - ANULA O DECRETO Nº 11, QUE FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NO ART. 119 DA LEI MUNICIPAL

### RECOMENDAÇÃO

- RECOMENDAÇÃO: 001/2025 - RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025/CGM



## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 14/2025

## DECRETO Nº 14 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**ANULA O DECRETO Nº 11, QUE FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NO ART. 119 DA LEI MUNICIPAL Nº 371/2014, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 401/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e:

**CONSIDERANDO** a existência prévia do Decreto nº 59, de 21 de novembro de 2024, que fixou a Unidade Fiscal Municipal (UFM);

**CONSIDERANDO** a inadequação e redundância do Decreto nº 11;

**CONSIDERANDO** a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período, apurada em **4,60% (quatro vírgula sessenta por cento)**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar, de forma definitiva, o valor da UFM para o exercício financeiro de 2025, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **anulado** o Decreto nº 11 de 2025, tendo em vista a existência prévia do Decreto nº 59, de 21 de novembro de 2024, que tratou da fixação da Unidade Fiscal Municipal (UFM).

**Art. 2º.** Fica estabelecido o valor da **Unidade Fiscal Municipal (UFM)** para o exercício financeiro de 2025 em **R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos)**, reajustado conforme a variação acumulada do **INPC** no período, apurada em **4,60% (quatro vírgula sessenta por cento)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11 de 2025.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 129, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, que **ANULA O DECRETO Nº 11, QUE FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NO ART. 119 DA LEI MUNICIPAL Nº 371/2014, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 401/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECOMENDAÇÃO - RECOMENDAÇÃO: 001/2025**



**RECOMENDAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025/CGM**

**Destinatário (os):** Administração Direta e Indireta do Município de Pacajus/CE.

**Assunto:** Plano de Contratação Anual – PCA/2026.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 936/2022, compete a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Pacajus recomendar aos órgãos da administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que, “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual”;

**RECOMENDO** que até o dia 30 de abril deste ano, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEAFI, analise as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades elencados acima e, se de acordo, aprová-las.

**RECOMENDO** à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEAFI, o cumprimento do art. 34, do Decreto Municipal nº 55/2023, que determina que “Até o dia 30 de maio do ano de sua elaboração, o PCA deverá ser aprovado”.

**RECOMENDO** que até o dia 1º de abril deste ano, todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Pacajus, suas Autarquias, Fundações Públicas, Fundos Especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal, encaminhem a Secretaria de Administração e Finanças – SEAFI, as contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 29, do Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023, que A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEAFI elaborará o Plano de Contratações Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades municipais.

Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajus, 20 de janeiro de 2025.

**Wallison Rodrigues Pereira**  
Controlador Geral do Município  
Portaria nº 09/2025



## EQUIPE DE GOVERNO

**José Edilson de Carvalho Lima**  
Prefeito

**Maria das Graças da Silva Sousa**  
Vice-prefeito(a)

**Thalys Mendes Almeida**  
Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

**José Zairton Girão Maia Junior**  
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais -  
SMAI

**Francisco Jesus de Praga Sales da Costa**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**Gutemberg Patrício Campos**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio  
Ambiente - SEDEMA

**Eugenilce Freitas Pontes**  
Secretaria Municipal de Educação - SME

**José Magno de Carvalho Sousa**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -  
SECULT

**Edson Victor de Lima Silva**  
Secretaria Municipal de Proteção Social Social -  
SMPS

**Francisco Cesar Pereira da Costa**  
Secretaria Municipal de Transporte - SMT

**José Rogério Arcanjo de Aquino**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**Anderson Carvalho**  
Instituto de Previdência do Município de Pacajus -  
PACAJUSPREV

**Wagner Sousa Gomes**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças -  
ADMF

**José Dacio de Lima**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e  
Pesca - SMAPP

**João Kennedy Pires Caetano**  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude -  
SEJUV

**Renata Almeida Feitosa**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

**Rayana Mirian de Menezes Travassos**  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**Wallison Rodrigues Pereira**  
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município -  
CGM

